



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

Av. José Zancaner, nº 312 – Catiguá/SP. Cep. 15 870.000 CNPJ/MF 45.124.344/0001-40  
E-mail [pref.catigua@zup.com.br](mailto:pref.catigua@zup.com.br) - Fone 0XX 17 3564 1021 - Fax 0XX 17 3564 1224

### **LEI Nº 2046/2004, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2004.-**

**“Autoriza o Poder Executivo a fazer Contribuições ao Consorcio Intermunicipal Liberdade e dá outras providências”**

**JOSÉ FRANCISCO SCANDELAI**, Prefeito Municipal em exercício, do Município de Catiguá, Comarca Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal na sessão ordinária de 02 de fevereiro de 2004, APROVOU, conforme autógrafo nº 004/2004 e ele SANCIONA e PROMULGA e seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica, o Poder Executivo Municipal de Catiguá, autorizado a repassar contribuição financeira ao Consorcio Intermunicipal Liberdade, Inscrita no CNPJ/MF nº 04.422.716/0001-36, o qual o Município é integrante, no valor total de até R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), durante o exercício financeiro de 2004.

**Parágrafo Único**- As contribuições serão destinadas ao atendimento do Plano de Aplicação da Entidade e Objetivam atender Despesas Correntes – Manutenção administrativa do Consorcio, do presente exercício.

**Art. 2º**- A entidade deverá apresentar a comprovação da aplicação dos recursos recebidos, nos prazos e moldes estabelecidos pela legislação em vigor.

**Art. 3º**- As despesas decorrentes da execução desta lei, onerarão dotações consignadas no orçamento vigente, sob a classificação: 05-02-SERM-4.4.70.41.00.0000-115.

**Art. 4º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2004.-

**JOSÉ FRANCISCO SCANDELAI**  
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Catiguá na data supra.

**CLÁUDIO ROBERTO FEDERICI**  
Secretário de Gabinete